



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**LEI PROMULGADA Nº 7.281 /2024**

**INSTITUI O ABONO PRÊMIO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo APROVOU e Eu Presidente, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal e § 7º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, PROMULGO o seguinte:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Abono Prêmio a ser pago aos servidores ativos, efetivos, cedidos ao Poder Legislativo Municipal e comissionados da Câmara Municipal de Colatina/ES, na forma desta Lei.

**Art. 2º** - O abono prêmio será no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e será pago em parcela única e em pecúnia.

Parágrafo único. O benefício será pago no mês de novembro do ano de 2024.

**Art. 3º** - O abono prêmio instituído por esta Lei:

I - Tem natureza salarial;

II – Não se incorpora ao vencimento, subsídio, remuneração, provento ou pensão.

**Art. 4º** - Não farão jus ao abono de que trata esta Lei:

I – Aposentados e Pensionistas;

II – Servidores em licença sem vencimento;

III – Servidores em benefícios previdenciários.

**Art. 5º** - No caso de acumulação de cargos ou funções, o servidor terá direito apenas a um abono prêmio.

**Art. 6º** - O valor referente ao benefício recebido será destacado na folha de pagamento do servidor como “Abono Prêmio”.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, que serão suplementadas se for necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Câmara Municipal de Colatina/ES, 29 de novembro de 2024.**

**Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.**

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**

**PRESIDENTE**



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo